COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER INICIAL N. 002/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: **"INSTITUI O PLANO DE CARREIRA CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PRESIDENTE: VALTER LIMA DE JESUS
RELATOR: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO: MARCOS ANTONIO CECCON

Senhor Presidente,
Versa o presente parecer sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: **"INSTITUI O PLANO DE CARREIRA CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PARECER DO RELATOR

Considerando a relevância pública do projeto de lei em comento, sou de parecer favorável à aprovação desta proposição propondo emendas modificativas nos artigos a seguir expendidos, conforme segue:

> **Art. 30.** Aos Procuradores do Município de Colniza/MT ocupantes de cargos de provimento efetivo, ao Procurador Geral do Município e Assessores Jurídicos, com atribuições de representação judicial e extrajudicial, consultoria jurídica, são assegurados os honorários sucumbenciais auferidos nos processos judiciais, percebidos como verba profissional autônoma, não oriunda dos cofres públicos, com o seu depósito em conta específica criada para esse fim.
>
> **Art. 32 – (...)**
> §2º - (...)
> I – 70% (cinquenta por cento), para os programas de trabalho da Procuradoria Geral do Município que será elaborado pelos membros do Conselho de Procuradores.
> II – 30% (trinta por cento), para ser rateados, em partes iguais entre o Procurador Geral do Município e os Procuradores Municipais.
>
> **Art. 36.** Os Procuradores, Procurador Geral do Município e Assessores Jurídicos reunir-se-ão mensalmente, com vistas a reduzir a termo, por ata formalizada para este fim, relatório do rateio realizado de forma igualitária e equitativa, que será posteriormente arquivado pelos mesmos.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 118/2024
Data: 20/02/2024 - Horário: 10:54
Administrativo

Fone Fax: (66) 3571-1074 – E-mail: *camaracolniza@hotmail.com*
Av. do Contorno, nº 153– Bairro Centro – Cx. Postal 91
Colniza /MT – CEP 78335-000

§ 1º Existindo somente um procurador efetivo, os honorários sucumbenciais definidos nesta Lei serão rateados com o Procurador Geral do Município e Assessores Jurídicos.
(...)

Art. 37. Os honorários sucumbenciais previstos nesta lei constituem receita extraorçamentária, sendo pagos, exclusivamente, pela parte sucumbente ou devedora em processo judicial.
(...)
§ 2º Os honorários sucumbenciais desta lei não poderão ser objeto de renúncia, sendo nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos Procuradores efetivos, Procurador Geral do Município e Assessores Jurídicos o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata esta lei, sendo passível de redução de valores em virtude de campanha de conciliação promovida pelo Poder Executivo Municipal;
§ 3º Os valores correspondentes aos honorários sucumbenciais administrativos e judiciais quando existentes serão mensalmente rateados de forma equitativa e igualitária entre os Procuradores efetivos, Procurador Geral do Município e Assessores Jurídicos, independentemente de terem atuado nos processos que ensejaram tais pagamentos.
(...)

Art. 42. Os efeitos da presente lei atingem os processos em andamento à data de entrada em vigor da Lei nº 13.105/15 – Novo Código de Processo Civil.

É o Parecer.

Colniza-MT, 20 de fevereiro de 2024.

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Relator

Fone Fax: (66) 3571-1074 – E-mail: *camaracolniza@hotmail.com*
Av. do Contorno, nº 153– Bairro Centro – Cx. Postal 91
Colniza /MT – CEP 78335-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL N. 002/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: **"INSTITUI O PLANO DE CARREIRA CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PRESIDENTE: VALTER LIMA DE JESUS
RELATOR: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO: MARCOS ANTONIO CECCON

Considerando o parecer inicial nº. 002/2024 emitido pelo E. Relator, somos favoráveis ao mesmo, vez que visa atender ao interesse público, seja ele primário ou secundário, acompanhando o relator na integralidade.

É o Parecer final.

Colniza-MT, 20 de fevereiro de 2024.

VALTER LIMA DE JESUS
Presidente

MARCOS ANTONIO CECCON
Secretário

Fone Fax: (66) 3571-1074 – E-mail: *camaracolniza@hotmail.com*
Av. do Contorno, nº 153– Bairrc Centro – Cx. Postal 91
Colniza /MT – CEP 78335-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA Nº001/2024

Às 08h00min do dia vinte (20) de fevereiro de 2024, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento com a presença dos vereadores VALTER DE LIMA JESUS Presidente da Comissão, relator da Comissão ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e o vereador MARCOS ANTONIO CECCON Secretário, para análise e apreciação do **projeto de lei nº. 003/2024 e do projeto de lei complementar n. 003/2023, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal.** Registro a existência de Parecer Técnico Jurídico verbal em reunião entre os parlamentares. Após análise e apreciação dos Projetos anteriormente descritos, o relator da Comissão Vereador ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS emitiu pareceres favoráveis à aprovação das proposituras ora analisadas, propondo emendas modificativas no projeto de lei complementar n. 003/2023. Na sequência os demais membros decidiram por unanimidade pela concordância em deliberar acompanhando os pareceres do relator na integralidade. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 10h40min do referido dia.

Presidente: VALTER DE LIMA JESUS _____

Relator: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS _____

Secretário: MARCOS ANTONIO CECCON _____

Fone Fax: (66) 3571-1074 – E-mail: secretariageralcmc@hotmail.com
Av.do Contorno, nº 153– Bairro Centro – Cx. Postal 91
Colniza /MT – CEP 78335-000